



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PROEN • Pró-reitoria de Ensino
LEdoC • Coordenação Licenciatura em Educação do
Campo

Edital Nº 79/2026 – PROEN

Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), obedecendo ao disposto na legislação federal em vigor e

Considerando a Resolução nº 111/2009-CONSEPE; a Resolução nº 1172/2014 - CONSEPE e a Resolução nº 1173/2014 – CONSEPE e considerando o Processo SEI 23115.035349/2025-37;

Considerando ainda o Edital nº 434/2025 - PROEN que torna pública a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no limite das vagas ofertadas para o semestre letivo 2026.1, torna público o **RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA SEGUNDA CHAMADA** dos candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas, conforme relação que segue:

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS			
ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO FINAL	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	ALCIDES IKRIN CANELA	INDEFERIDO	O candidato se inscreveu e foi selecionado pela categoria de cotas LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, descrita do item 3 do Edital 434/2025 – PROEN, que rege este processo seletivo. No entanto, não conseguiu comprovar que se enquadra no critério de pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, através da documentação exigida no Edital: “6.2. Documentação para candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01 salário-mínimo: a) Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico); e

			b) Declaração de renda familiar, conforme anexo VI deste edital, em PDF. [...] 7.2.3. O documento exigido para comprovação de renda será o comprovante do CadÚnico”. Como o candidato trabalha, enviou para comprovação de renda o Anexo VI do Edital preenchido e o seu contracheque. Na documentação enviada, ficou evidenciado que o candidato possui renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo, uma vez que, não possuindo dependentes ou membros familiares que com ele vivam e compartilhem ou partilhem sua renda mensal (conforme alíneas 9.18 e 9.18.1 do Edital), o seu rendimento bruto mensal ultrapassa 1 salário mínimo e meio per capita, por ser direcionado apenas para o próprio candidato.
2	DEBORA LAINE DA SILVA SOUSA	DEFERIDO	
3	GEOVANA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO	
4	JOSE RIBAMAR FERREIRA	DEFERIDO	
5	RODRIGO EMILIO DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO	
6	TALITA DE LIMA ROXO	DEFERIDO	
7	VALTER GEORGE GOMES FONTINELE	DEFERIDO	
8	WILLIAME POP CANELA	DEFERIDO	

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO FINAL	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	CAMILY NUNES DA SILVA	DEFERIDO	
2	JAMILY LIMA SILVA	DEFERIDO	
3	JEAN CARLOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO	
4	JOANY PEREIRA MORAIS SILVA	INDEFERIDO	O comprovante de residência da candidata é da zona urbana, ponto desclassificatório, uma vez que não ficou comprovado seu pré-requisito de inscrição como residente de comunidade do campo.
5	JULIANA BASTOS DA SILVA	DEFERIDO	
6	SILUCO KENTAC CANELA	DEFERIDO	
7	THALLYSON ADRIANO DA CONCEIÇÃO MATOS	DEFERIDO	
8	VITORIA GABRIELLY NOGUEIRA FONSECA	DEFERIDO	

São Luís, 27 de março de 2026

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
PRÓ-REITOR DE ENSINO